



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 819/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVENIOS COM O SANTANDER  
BANESPA, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **NEY KUASNE**,  
Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios  
com o Santander Banespa, para a concessão de empréstimos aos Servidores  
Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, mediante desconto em folha  
de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

**Parágrafo Único.** O desconto na folha de pagamento do Servidor Público  
Municipal, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração  
mensal ou das verbas rescisórias.

**Art. 2º** A contratação dar-se-á quando o requerente não tiver restrições  
financeiras, atender as exigências do Agente Financeiro e não possuir empréstimo  
em vigência com outras Instituições Financeiras, tendo ainda a homologação pela  
Prefeitura Municipal do desconto em Folha de Pagamento.

**Parágrafo Único.** O Município não se responsabiliza com relação a eventuais  
saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 09 de agosto de 2006.

**NEY KUASNE**  
Prefeito Municipal

Registrada,  
Publicada por Afixação em  
09/08/2006